



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII | Nº 2.336

13 DE MAIO DE 2025

Nº PÁGS: 18

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 359/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$747.685,57(setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
1328 - 3.3.30.93.00.00	3303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
1327 - 4.4.90.52.00.00	31000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
247 - 3.1.90.94.00.00	104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.935,00
	TRABALHISTAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
354 - 3.1.90.94.00.00	102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.130,07
	TRABALHISTAS	
06.002.12.367.0006.2.104.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
397 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.046,19
	TRABALHISTAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.1.019.	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
570 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1266 - 4.4.90.51.00.00	31000 OBRAS E INSTALAÇÕES	258.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



671 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.437,88
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
09.004.08.241.0009.2.116.		GESTÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA	
1329 - 3.3.90.34.00.00	3861	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.847,75
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
820 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	479,64
824 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.281,46
826 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	325,89
10.001.10.302.0010.2.065.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
867 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	342,08
10.001.10.303.0010.2.058.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
907 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.239,18
10.001.10.305.0010.2.057.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1326 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120,43
Total Suplementação:			747.685,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$573.347,75 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais, e setenta e cinco centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
244 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.935,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
351 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.130,07
06.002.12.367.0006.2.104.		FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
394 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.046,19
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.451.0008.1.216.		CONSTRUÇÃO ARENA ESPORTIVA	
521 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.001.15.451.0008.1.218.		CONSTRUÇÃO DE USINA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	



527 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
668 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.437,88
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
848 - 3.3.90.48.00.00	303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.086,99
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
861 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342,08
10.001.10.303.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
904 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.239,18
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
949 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120,43
Total Redução:		174.337,82

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 – SECRETARIA DE CULTURA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, após finalizada a fase de recursos, vem divulgar a relação final das entidades **HABILITADAS** e seus respectivos espaços para o evento denominado **“47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL”**.

Relação de Inscritos e seus espaços

Prot.	Requerente	espaço
4860	FAZENDA ESPERANÇA - Obra Social N.S. da Glória	07 - Salmão
4905	HOSPITAL CRISTO REI - Associação Santa Casa de Ibiporã	01 - Salmão
5049	ACEI – Associação Cultural e Esportiva de Ibiporã	04 - Salmão
5050	ACEIBI – Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã	03 - Salmão
5052	PIME – Pontifício Instituto das Missões	02 - Salmão
5053	APMIF – Ass.de Prot. a Maternidade, Infância e Família de Ibiporã	15 - Salmão
5054	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã	11 - Salmão
5056	PARÓQUIA SAN RAFAEL – Mitra Diocesana	13 - Salmão
5057	VICENTINOS – Conselho Central São José da Sociedade São Vicente de Paula	10 - Salmão
5058	ASS. DOS ARTESÃOS DO CENTRO DE ARTESANATO	12 - Salmão
5060	FEMEL – Fraternidade Espirita mensageiros da Luz	16 - Salmão
5089	MOTOR CLUB DE IBIPORÃ	09 - Salmão
5091	AVIB – Associação de Voleibol de Ibiporã	06 - Salmão
5101	ROTARY CLUB DE IBIPORÃ	08 - Salmão
5103	ROTARY CLUB DE IBIPORÃ – TERRA BONITA	14 - Salmão

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024 DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DO EVENTO “46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL”.

O Município de Ibiporã, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.224.961/0001-03, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 352, Centro, Ibiporã-Pr, através da **Secretaria de Administração/Divisão de Patrimônio**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº11/2023 Regulamentador, decide que:

CONSIDERANDO que o município através da Secretaria de Cultura lançou em 24/04/2025 o edital de chamamento publico Nº 01/2025 – com a finalidade de permitir a utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, destinado a entidades, associações e as instituições de educação e assistência social durante o evento denominado “47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL”.

CONSIDERANDO a previsão legal constante no item 4.7 do edital;

CONSIDERANDO que após a realização das inscrições, apresentação dos documentos e realização do sorteio, alguns espaços não tiveram inscrições confirmadas;

CONSIDERANDO que serão mantidos todos os termos e condições do edital, inclusive, no que se refere a valores dos espaços a serem comercializados;

RESOLVE:

Prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º01/2025, mediante as seguintes condições:

ESPAÇOS REMANESCENTES: Continuarão abertas as inscrições para os interessados que pretendem participar do Chamamento Público nos termos do Edital 01/2025, para os espaços nº 05 na cor SALMÃO para entidades fazerem a comercialização de comidas, bebidas.

INSCRIÇÕES/PUBLICAÇÕES E SORTEIO: O prazo de inscrição por este Termo, será a data de 15/05/2025, através de Protocolo presencial ou online a ser realizado na Secretaria de Cultura de Ibiporã, rua Dom Pedro II, 268 Centro Ibiporã – Paraná, no horário das 08:00h às 17:00 horas in loco e ate as 23:59 horas no sistema on-line, não sendo validas os protocolos feitos após esse horário, observando apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento 01/2025.

Em data do dia 16/05/2024 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS. Os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente no dia 19/05/2025 até às 17:00. Sendo certo que a Comissão irá avaliá-los. Após será publicada relação geral daqueles que foram considerados devidamente habilitados no jornal Oficial do Município no dia 20/05/2025. Se houver interessados em numero maior do que a vaga ofertada, a sessão de definição de espaço ou sorteio será realizado na data do dia 21/05/2025, no Museu Histórico na rua D.Pedro II, 368 Centro, às 09:30 horas.

Para esta prorrogação o proponente sorteado utilizará a o local entre os dia 07 a 15 de junho de 2025.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Ibiporã, 13 de maio de 2025.

Lucas Roverato Pereira
Mat.4098-1

Elen Francyne H. Dos Santos
Mat.4338-1

Alan Diego Ferreira
Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº335 de 12 de maio de 2023

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 423, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 07/2025, que tem por objeto a Contratação do Serviço Social Da Indústria – Sesi, para a oferta de cursos de qualificação profissional nas áreas de Segurança Na Operação De Empilhadeiras (NR 11) e formação de Brigada De Incêndio Orgânica (NR 23), destinados aos trabalhadores do Município De Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 79/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1070/2025, Dispensa nº 07/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal do Trabalho, Gustavo Toneli de Sá, matrícula nº 51151, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Maira Damazio Bruna, matrícula nº 40841, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Patrícia Santos Manoel, matrícula nº 31261, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi - CNPJ/MF: 03.802.018/0031-10.

Proc. Adm. nº 1070/2.025 – Processo Dispensa nº 07/2.025 – Contrato nº 79/2.025 – Protocolo nº 5.301/2.025.

OBJETO: Contratação do Serviço Social Da Indústria – Sesi, para a oferta de cursos de qualificação profissional nas áreas de Segurança Na Operação De Empilhadeiras (NR 11) e formação de Brigada De Incêndio Orgânica (NR 23), destinados aos trabalhadores do Município De Ibiporã.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
1099	14.001.11.333.0014.2.124.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Gustavo Toneli de Sá	Secretaria Municipal do Trabalho

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Maira Damazio Bruna (Titular)	Secretaria Municipal do Trabalho
Patrícia Santos Manoel (Suplente)	Secretaria Municipal do Trabalho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2.025.

Ibiporã, 09 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 425, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 09/2025, que tem por objeto a Contratação do serviço social do Transporte (SEST) e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), para ministrar cursos de qualificação profissional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 82/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1036/2025, Dispensa nº 09/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal do Trabalho, Gustavo Toneli de Sá, matrícula nº 51151, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Maira Damazio Bruna, matrícula nº 40841, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Patrícia Santos Manoel, matrícula nº 31261, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - CNPJ/MF: 73.471.963/0007-32.

Proc. Adm. nº 1036/2.025 – Processo Dispensa nº 09/2.025 – Contrato nº 82/2.025 – Protocolo nº 33.736/2.024.

OBJETO: Contratação do Serviço Social do Transporte (SEST) e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), para ministrar cursos de qualificação profissional.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
1099	14.001.11.333.0014.2.124.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Gustavo Toneli de Sá	Secretaria Municipal do Trabalho

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Maira Damazio Bruna (Titular)	Secretaria Municipal do Trabalho
Patrícia Santos Manoel (Suplente)	Secretaria Municipal do Trabalho

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2.025.

Ibiporã, 09 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2.024

Publicado no dia 02 de abril de 2.025 na Edição nº 2.310 do Jornal Oficial do Município

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL - CNPJ/MF 03.061.086/0001-50.

Proc. Adm. nº 843/2.024 – Dispensa nº 12/2.024 – Contrato nº 119/2.024 – Protocolo nº 5.315/2.025.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em assessoria, orientação, normatização e acompanhamento da implantação das ações para a gestão documental e proteção especial aos documentos de arquivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Onde se lê:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **05 de março de 2.026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Reajustar o valor unitário do Lote 01, que passará de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais), para o valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

O valor total do Contrato passará de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para o valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para fazer frente ao período acima renovado.

Leia-se:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **05 de março de 2.026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Acrescentar ao Contrato o valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para fazer frente ao período acima renovado.

Acrescentar ao objeto do contrato as atividades previstas na Proposta nº 034/2.025 da FAUEL, entre elas:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Análise das Entrevistas com os Setores e Análise dos Documentos Arquivados;

Plano de Classificação;

Tabela de Temporalidade Final;

Desenvolvimento do Manual;

Treinamento da equipe de execução da Prefeitura;

Acompanhamento da Execução;

Acompanhamento in loco das atividades do processo de arquivamento, visando aprimorar o processo e/ou tirar dúvidas dos funcionários envolvidos no processo.

Desenvolvimento de ferramentas e técnicas de Controle de Separação e Digitalização Documental para viabilizar o Processo de Digitalização;

Acompanhamento semanal da Produção dos envolvidos na Digitalização;

Gestão e direcionamento do time envolvido;

Controle, Análise e Demonstração de Métricas de Produção.

Ibiporã, 28 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES OBRAS EIRELI - CNPJ/MF: 23.808.406/0001-09.

Proc. Adm. nº 867/2.024 – Processo de Dispensa nº 16/2.024 – Contrato nº 221/2.024 – Protocolo nº 13.231/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de container.

OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia **07 de maio de 2.026**, em consonância com o artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021, previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de maio de 2.025.

Ibiporã, 06 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2.022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: N. URQUIZA MONTEIRO – CNPJ/MF 19.934.753/0001-00.

Proc. Adm. nº 448/2.022 – Dispensa nº 19/2.022 – Contrato nº 218/2.022 – Protocolo nº 12.664/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para montagem do Centro de Digitalização e Arquivo da Prefeitura.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia **09 de maio de 2.026**, de acordo com a Lei nº 8.666/1.993, artigo 57, §2º e previsto na Cláusula Oitava do Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **8,59%** pelo **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, passando o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o valor de **R\$ 1.520,21 (um mil quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos)**, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1.993, assim como Cláusula Décima do referido Contrato

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia **R\$ 18.242,52 (dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de maio de 2.025.

Ibiporã, 02 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME.

PROC. ADM. Nº 346/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2021 - CONTRATO Nº: 186/2022 – PROTOCOLO 10835/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 21 de abril de 2026, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula onze do referido Contrato.

- Renovar o valor de **R\$ 4.597.796,94** (Quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para fazer frente ao período contratado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 14 de Abril de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIADORA: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CREDENCIADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAPPY KIDS LTDA.

Proc. Adm. nº 557/2.022 – Inexigibilidade nº 19/2.022 – Termo de Credenciamento nº 141/2.023 – Protocolo nº 10236/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 3 anos completos, considerando a data de corte de 31/03, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou de risco devidamente comprovado, em caso de ausência de vagas nas Instituições Públicas, até o surgimento das mesmas, mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos pela política de Assistência Social.

O presente termo aditivo objetiva:



Prorrogar para mais 12 (doze) meses a vigência de prazo do Credenciamento 141/2023, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de Abril de 2025.

Ibiporã, 11 de abril de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONSIGNATÁRIA: RC CARD SOLUÇÕES EMPAGAMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 12.515.796/0001- 02.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2.025.

PROTOCOLO Nº11.084/2.025.

OBJETO:Concessão de créditos sob a forma de empréstimos consignado e adiantamentos salariais com desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do CONCEDENTE, observados os limites legais e os critérios previstos neste instrumento.

VIGÊNCIADO TERMO DE COOPERAÇÃO:12 de maiode2.027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO:11 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 421, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 06/2.025, cujo objeto é a contratação de Show Artístico com a dupla sertaneja de renome nacional “Antony e Gabriel”, acompanhada de banda completa, no dia 07 de junho de 2025, no evento da tradicional 47º Festa Junina Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 78/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.071/2.025, Processo de Inexigibilidade nº 06/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº 51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ/MF: 35.975.586/0001-94.

Proc. Adm. nº 1.071/2.025 – **Processo de Inexigibilidade nº** 06/2.025 – **Contrato nº** 78/2.025 – **Protocolo nº** 8.508/2.025.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a dupla sertaneja de renome nacional “Antony e Gabriel”, acompanhada de banda completa, no dia 07 de junho de 2025, no evento da tradicional 47º Festa Junina Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos (Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 09 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda – CNPJ/MF 77.557.635/0001-19.

Proc. Adm. nº 860/2.024 – Inexigibilidade nº 09/2.024 – Contrato nº 267/2.024 – Protocolo nº 13.669/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de vale transporte para os usuários do SUS, da Rede Municipal de Saúde de Ibiporã, que já se encontram no Município de Londrina/PR e precisam fazer deslocamentos dentro da cidade de Londrina/PR, para comparecimento em consultas, exames ou procedimentos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 11 de junho de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Décima Quarta do referido Contrato.

Acrescentar ao valor do contrato a quantia de **R\$ 21.562,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de maio de 2.025.

Ibiporã, 12 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIANº422, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrentedoProcesso de Inexigibilidades nº05/2.025, cujo objeto é a contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão para pagamento das taxas de inscrições e arbitragens, bem como das eventuais taxas previstas nos relatórios disponibilizados pela contratada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº80/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº1.048/2.025, Processo de Inexigibilidades nº05/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Esportes, Claudio Marcos Gozzo, matrícula nº46391, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº25751, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Emerson José de Oliveira, matrícula nº27181, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – CNPJ/MF: 75.971.564/0001-07.

Proc. Adm. nº1.048/2.025 – Processo de Inexigibilidades nº05/2.025 – Contrato nº80/2.025 - Protocolo nº3.794/2.025.

OBJETO: A contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão para pagamento das taxas de inscrições e arbitragens, bem como das eventuais taxas previstas nos relatórios disponibilizados pela contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio de 2.026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1052	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Cláudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Jayme Luiz Lino (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Esportes
Emerson José de Oliveira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Esportes

Ibiporã, 09 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº424, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidades nº07/2.025, cujo objeto é a contratação de show artístico com a dupla sertaneja “João Pedro e Cristiano” para o dia 14 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº81/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº1.076/2.025, Processo de Inexigibilidade nº07/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº46771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO PEDRO E CRISTIANO SHOWS LTDA – CNPJ/MF: 03.634.068/0001-10.

Proc. Adm. nº1.076/2.025 – Processo de Inexigibilidade nº07/2.025 – Contrato nº81/2.025 – Protocolo nº10.976/2.025.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a dupla sertaneja “João Pedro e Cristiano” para o dia 14 de junho de 2025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTES
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 09 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

CONTRATO Nº 81/2.025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2.025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.076/2.025.

PROTOCOLO Nº 10.976/2.025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7512031, inscrito no CPF/MF sob nº 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: JOÃO PEDRO & CRISTIANO SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.634.068/0001-10, com sede na Avenida Professora Edul Rangel Rabello, nº 751, Quadra B, Casa 22, Bairro Residencial Jequitibá, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.098-331, neste ato representada por **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.450.824-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.585.528-66, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, s/n, Quadra 10, Lote 04, Bairro Jardins Milão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.885-720, e-mail jpec@megaproducoesartisticas.com.br e telefone (62) 3639-6132, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 07/2.025 – PMI, do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2.021, Decreto Municipal nº 007/2.023 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

I

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de show artístico com a dupla sertaneja “João Pedro e Cristiano” para o dia 14 de junho de 2025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

TABELA

II

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A efetivação do pagamento ficará condicionada à prestação do serviço com a realização do Show Artístico;

2.2. A data para a realização do Show Artístico está definida pela Contratante para o dia 14 de junho de 2025;

2.3. O show musical previsto na Cláusula Primeira será realizado no dia 14 de junho de 2025, a partir das 20h30min, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), na Praça Pio XII, no município de Ibiporã, Estado do Paraná, com acompanhamento de todos os componentes da banda e seus respectivos instrumentos;

2.4. A estrutura para a realização do evento, tais como: Palco, camarins para a dupla e equipe, som, iluminação e segurança serão de responsabilidade da administração municipal.

2.5. A aprovação da qualidade do serviço pela CONTRATANTE, não exclui a Responsabilidade Civil do Contratado(a) por vícios de qualidade, ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência;

2.6. No caso de mau tempo, tempestade, chuva forte entre outras condições climáticas caracterizadas de força maior que impossibilite a realização do show, o cancelamento se dará com 01(um) dia de antecedência do evento, com possibilidade de reagendamento de uma nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade na agenda dos artistas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



2.7. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a FORMA INTEGRAL.

2.8. Prazo de execução e recebimento:

2.8.1. Recebimento provisório ao final da apresentação, assinado pelo fiscal.

2.8.2. Recebimento definitivo até 2 dias úteis após a entrega de relatório e imagens, deflagrando o prazo de pagamento.

III

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração do presente Contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.2. Caso o show seja cancelado como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do evento, as partes poderão optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes e atestada pelo gestor e fiscal.

a) **Caso fortuito:** acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis impedir; decorre de eventos de natureza. Exemplo: Catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros.

b) **Força Maior:** acontecimento resultante de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Exemplo: Greve, ameaças, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

3.3. No caso de mau tempo, tempestade, chuva forte, entre outras condições climáticas caracterizadas de força maior que impossibilite a realização do show, o cancelamento se dará com 01 (um) dia de antecedência do evento, com possibilidade de reagendamento de uma nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade na agenda dos artistas.

IV

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

V

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** conforme estabelecido no Termo de Referência e proposta da contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VI

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, contendo (Modalidade e o Número do Edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor e fiscais do Contrato;

6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da **CONTRATADA**;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.5. Caso o show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

6.6. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (IPCA-E), após ultrapassar 30 dias após o recebimento definitivo destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 139, VI, da Lei nº 14.133/2021.

VII

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

7.1.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

7.1.4. Disponibilizar toda a infra-estrutura para a realização do Show Artístico: palco, som, luz, de acordo com os rider's apresentados pela produção, camarins e sanitários próximo ao palco para a utilização do artista e equipe técnica e segurança;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos.

7.1.6. Pagar a **CONTRATADA** pelo objeto do contrato, após devidamente atestada a Nota Fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido em contrato.

7.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e fatura fornecida pelo **CONTRATADA**, no que couber;

7.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADA**.

7.1.11. Efetuar o pagamento do ECAD.

VIII

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência;

8.1.2. A presente contratação só poderá ser executada pela dupla "João Pedro e Cristiano", por seu empresário exclusivo, JOÃO PEDRO & CRISTIANO SHOWS LTDA - CNPJ 03.634.068/0001-10, vedada a subcontratação conforme previsão no Art. 122, da Lei 14.133/2021;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 8.1.3. É dever da Contratada manter durante o período de vigência e-mail e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos com a Secretaria de Cultura e Turismo e demais setores internos da Prefeitura Municipal;
- 8.1.4. A assinatura do contrato implica na anuência da Contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento, para fins de divulgação do evento, por prazo indeterminado;
- 8.1.5. Executar os serviços objeto desse Termo de Referência no local, data e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 8.1.6. Cumprir com a execução do Show Artístico, no dia 14/06/2025, com previsão para início a partir das 20h30min com duração mínima de 01h40min conforme repertório, nos termos da proposta apresentada pela Contratada;
- 8.1.7. Executar a atividade ajustada neste Termo de Referência garantindo a presença da dupla, na data e local estabelecidos pela Contratante;
- 8.1.8. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal correspondente ao objeto da contratação;
- 8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demandas previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas com o Cachê artístico, Transporte aéreo e/ou terrestre até o hotel, transporte terrestre (caminhão) que transporta todo o cenário e equipamentos necessários para a realização da apresentação, Diária alimentação para os artistas e todos os membros de sua equipe, Cenário, Efeitos e Hospedagem para os artistas e toda a equipe;
- 8.1.11. Relatar à Contratante, quando questionado por esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 8.1.12. Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.15. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venha a ser solicitadas pela Contratante, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.1.18. Submeter-se as demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei pertinente;
- 8.1.19. Permitir se necessário a transmissão simultânea via internet pela Contratante;
- 8.1.20. O Contratado autoriza a Contratante a fazer uso da imagem, voz e nome do artista como forma de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Ibiporã por prazo interminado.
- 8.1.21. Encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal correspondente ao objeto da contratação.

IX

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 9.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

9.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

9.5. Nos termos do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023

9.6. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

X

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 Advertência;

10.1.2. Multa:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:
 1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 3. atraso na montagem que inviabilize o início no horário.
- b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.7. inexecução total: multa de 20% e ressarcimento em caso de ausência injustificada da dupla;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

c.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2.013

10.1.3 Rescisão contratual;

10.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2.021.

10.1.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133/2.021 e Decreto Municipal nº 135/2.023, no que couber.

XI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 02/2.023.

XII

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

12.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente (**Lei nº 6.830/1.980 – Execução Fiscal**), podendo ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIII

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratual, a qualquer hora, nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 02/2.023.

13.2. Conforme Portaria nº 424, de 09 de maio de 2.025, fica designada como gestora deste Contrato, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **Luciana Masson**, matrícula nº 51281, que desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

13.3. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo fiscal, sendo Fiscal Titular, **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho**, Instrutor de Instrumentos Musicais, matrícula nº 48521, designado pela secretária da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2.023 e na Portaria nº 424, de 09 de maio de 2.025, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

13.3.1. Fica designado como fiscal suplente, conforme Portaria nº 424, de 09 de maio de 2.025, o servidor Coordenador Administrativo, **Domingos Teixeira dos Santos**, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

13.4. São competências dos Fiscais do Contrato:

13.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas neste contrato;

13.4.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à contratada adotar as providências necessárias;

13.4.3. Garantir toda e qualquer informação inerente à execução dos serviços;

13.4.4. Emitir pareceres relativos à execução do contrato;

13.4.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato;

13.4.6. Conferir as Notas Fiscais entregues pelo **CONTRATADO**, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado.

13.5. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do Contrato.

13.6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

XIV

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br



14.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2.013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2.013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

XV

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura pelas partes, publicação resumida do instrumento pela Administração e ao registro do instrumento pelo Departamento de Contratos da Prefeitura do Município de Ibiporã.

XVI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2.018.

XVII

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.076/2.025, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 072.025, e conforme a Lei nº 14.133/2.021.

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021, e demais normas federais aplicáveis.

XVIII

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

18.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Extremo		1	2	3	4	5
Alto		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
Médio						
Baixo						
IMPACTO	5					
	MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4					
	ALTO	4	8	12	16	20
	3					
	MÉDIO	3	6	9	12	15
	2					
	BAIXO	2	4	6	8	10
	1					
	MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2

Ibiporã-PR, 09 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS

João Pedro & Cristiano Shows Ltda

Luciana Masson

Gestora do Contrato

Roberto Aparecido Vicare de Carvalho

Fiscal Titular

Domingos Teixeira dos Santos

Fiscal Suplente

Kêmil El Kadri

Testemunha

Juarez Afonso Ignácio

Testemunha

PORTARIA Nº 395, DE 29 DE ABRIL DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em linhas de telefonia fixa com tecnologias sip, ddr e serviço tri-dígito 156, para ligações fixo e móvel nacional ilimitado, atendendo as necessidades do município, sede da prefeitura e demais prédios públicos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seu anexos, compreendendo todas as linhas telefônicas utilizadas pela prefeitura do município de ibiporã, conforme quantitativo e especificações contidas neste documento, devendo contemplar a instalação, configuração e treinamento. a contratação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



será apenas de serviços de linhas/planos/portabilidades, não sendo necessário materiais ou centrais pabx, etc, visto que a contratante já tem a central ip, gateways, telefones ip e empresa capacitado para as configurações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestora do Contrato nº 66/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1020/2.025, Pregão Eletrônico nº 15/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Tecnologia da Informação, **Paulo Cesar Domingues Balconi**, matrícula nº 47561, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal, a Servidora **Dayse Yamasaki Yonamine**, matrícula nº 437511, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor **Fábio Luiz Gambarotto**, matrícula nº 27931, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Proc. Adm. nº 1020/2.025 – Pregão Eletrônico nº 15/2.025 – Contrato nº 66/2.025 - Protocolo nº 29.347/2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em linhas de telefonia fixa com tecnologias sip, ddr e serviço tri-dígito 156, para ligações fixo e móvel nacional ilimitado, atendendo as necessidades do município, sede da prefeitura e demais prédios públicos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seu anexos, compreendendo todas as linhas telefônicas utilizadas pela prefeitura do município de ibiporã, conforme quantitativo e especificações contidas neste documento, devendo contemplar a instalação, configuração e treinamento. a contratação será apenas de serviços de linhas/planos/portabilidades, não sendo necessário materiais ou centrais pabx, etc, visto que a contratante já tem a central ip, gateways, telefones ip e empresa capacitado para as configurações.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de abril de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1130	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.40.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Cesar Domingues Balconi	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Dayse Yamasaki Yonamine (Titular)	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Fábio Luiz Gambarotto (Suplente)	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Ibiporã, 29 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: FAL EVENTOS LTDA – CNPJ nº 16.993.356/0001-03.

Proc. Adm. nº 840/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Contrato nº 222/2.024 – Protocolo nº 4.880/2.025.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação de tendas e outras estruturas para os serviços e eventos de responsabilidade da administração pública.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 07 de maio de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **4,813630%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de R\$ 18.210,91 (dezoito mil duzentos e dez reais e noventa e um centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R\$ 378.319,80 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), para o valor de **R\$ 396.530,71** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos) que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 02 de maio de 2.025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ nº 07.203.347/0001-80.

Proc. Adm. nº 840/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Contrato nº 224/2.024 – Protocolo nº 4.805/2.025.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação de tendas e outras estruturas para os serviços e eventos de responsabilidade da administração pública.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 07 de maio de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **4,813630%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de R\$ 1.631,82 (mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), para o valor de **R\$ 35.531,82** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 02 de maio de 2.025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: INGRID SASAKI SCHMITT FURUKAWA LANCHES ME – CNPJ nº 23.264.265/0001-00.

Proc. Adm. nº 837/2024 – Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Contrato nº 225/2.024 – Protocolo nº 12.373/2.025.

OBJETO: Aquisição de coffee break para a Prefeitura Municipal De Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 08 de maio de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **4,813630%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de R\$ 9.850,35 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R\$ 204.634,50 (duzentos e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para o valor de **R\$ 214.484,85** (duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 02 de maio de 2.025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA ME.

Proc. Adm. nº 841/2.024 – Pregão Eletrônico nº 32/2.024 – Contrato nº 233/2.024 - Protocolo nº 11.892/2.025

OBJETO: Aquisição de teste rápido para Covid-19 Antígeno Nasal.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 16/05/2.026, conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Item 53019 em **4,813630%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato, passando o valor unitário de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), para o valor de **R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: D.Z. Vigilância Patrimonial Ltda – CNPJ/MF 11.305.766/0001-09.

Proc. Adm. nº 443/2.022 – Pregão Eletrônico nº 42/2.022 – Contrato nº 267/2.022 – Protocolo nº 5.342/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de segurança privada desarmada para atender a demanda dos eventos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 30 de maio de 2.026, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,316740%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de R\$ 5.837,51 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) conforme previsão contratual e na Lei nº 8.666/1993.

Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R\$ 109.794,87** (cento e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), para o valor de **R\$ 115.632,38** (cento e quinze mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de maio de 2.025.

Ibiporã, 12 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: FL EVENTOS LTDA – CNPJ nº 49.680.843/0001-75.

Proc. Adm. nº 840/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2.025 – Contrato nº 223/2.024 – Protocolo nº 4.797/2.025.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br



OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação de tendas e outras estruturas para os serviços e eventos de responsabilidade da administração pública.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 07 de maio de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **4,813630%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 5.152,99 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R\$ 107.050,00 (cento e sete mil e cinquenta reais), para o valor de **R\$ 112.202,99 (duzentos e doze mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)**, para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FL EVENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 49.680.843/0001-75.

Proc. Adm. nº 665/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2.023 – Contrato nº 236/2.023 – Protocolo nº 4.871/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estruturas diversas para eventos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de 24,751765% ao Contrato em epígrafe, equivalente ao valor de **R\$ 55.188,88 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme previsto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.

Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de R\$ 222.969,50 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para o valor de **R\$ 278.158,38 (duzentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: A PAZINATO MARINGÁ – ME - CNPJ/MF: 04.352.905/0001-81.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 301/2.024 – Protocolo nº 12.062/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mobiliário geral, em atendimento a demanda das secretarias municipais e escolas, complexos educacionais e CMEI's do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de 24,1379310344% ao Item 53194 do Lote 62 = 07 unidades. POLTRONA RECLINÁVEL - Poltrona reclinável e retrátil, em madeira eucalipto, braço com enchimento D20; assento e encosto em espuma D26, revestimento sintético. Dimensões mínimas: Com a poltrona Fechada - Altura: 102 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 90 cm; Poltrona Aberta - Altura: 102; Largura: 77 cm; Profundidade: 140 cm. Deve suportar o peso de 120 kg. Garantia de 01 (um) ano, equivalente ao valor de **R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais)**, conforme previsto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.

Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de R\$ 149.722,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais), para o valor de **R\$ 155.917,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 520/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF Nº 00.543.887/0001-01.

Proc. Adm. nº 942/2.024 – Pregão Eletrônico nº 79/2.024 – Contrato nº 520/2.024 – Protocolo nº 12.286/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã, com o fornecimento de mão de obra especializada e peças genuínas ou originais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de 25% aos itens 53917, 53918 e 53919 do Contrato em epígrafe, equivalente à **5,2659385%** do Valor total do Contrato na importância de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme previsto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.

Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de R\$ 2.658.595,40 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para o valor de **R\$ 2.798.595,40 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2.024

Proc. Adm. nº 806/2.023 – Dispensa nº 03/2.024 – Contrato nº 24/2.024 – Protocolo nº 13.029/2.025.

Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos para animais de companhia, ração que será destinada ao consumo de cães, para distribuição diretamente a pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social que possuem mais de 20 animais, ou por meio de entidades previamente cadastradas – Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes e cadastrados junto ao município.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e a Empresa **PREMIUM VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 17.511.735/0001-82, já qualificados no Contrato em epígrafe, firmam entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

1. **Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br



1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

- A substituição do Gestor do presente Contrato, anteriormente designado, Sr. Alexandre Pansardi Casagrande, matrícula nº 48721, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficando **designado** como novo Gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alberto Baccarim, matrícula nº 51621.
- Fica designada como Fiscal Titular a Servidora Ariane Cristina de Oliveira, matrícula nº 51771.
- Fica designada como Fiscal Suplente a Servidora Maria Aparecida Galera, matrícula nº 51791.

2. **Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

2.1. Fazem parte integrante do presente termo, o Contrato original publicado no Jornal Oficial do Município, na Edição nº 2.018, dia 24 de janeiro de 2.024.

3. **Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.**

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 24/2.024 que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Ibiporã, 06 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 248/2.021

Proc. Adm. nº 268/2.021 – Pregão Eletrônico nº 45/2.021 – Contrato nº 248/2.021 – Protocolo nº 13.029/2.025.

Objeto do Contrato: Contratação de clínica ou hospital veterinário para prestação de serviços de castração cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos e fornecimento de kit pós-operatório, para atendimento ao Programa Municipal de Controle de Animais em Abandono e Semi Abandono.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e a Empresa **KARIMATA & FRANCO LTDA** – CNPJ/MF: 08.385.271/0001-14, já qualificados no Contrato em epígrafe, firmam entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

4. **Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

4.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

A substituição do Gestor do presente Contrato, anteriormente designado, Sr. Alexandre Pansardi Casagrande, matrícula nº 48721, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficando **designado** como novo Gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alberto Baccarim, matrícula nº 51621.

Fica designada como Fiscal Suplente a Servidora Maria Aparecida Galera, matrícula nº 51791.

5. **Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

5.1. Fazem parte integrante do presente termo, o Contrato original publicado no Jornal Oficial do Município, na Edição nº 1.424, dia 23 de agosto de 2.021.

6. **Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 248/2.021 que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Ibiporã, 06 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 34/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO A PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural das propostas submetidas ao Edital nº 20/2025.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – seleção de 01 (um) projeto de premiação no valor de R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) cada um, apresentados por grupos ou coletivos sem constituição jurídica.

INSCRIÇÃO NÚMERO	NOME DO COLETIVO	TIPO DE INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
PNAB202502000004	Solo Sagrado Vó Maria do Rosário	Ampla Concorrência	82	CLASSIFICADO
PNAB202502000002	Centro de Umbanda Pai Joaquim da Boa Morada	Ampla Concorrência	77	SUPLENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PNB202502000001	Adote um Talento	Ampla Concorrência	70	SUPLENTE
PNAB202502000003	Coletivo Cena Livre	Ampla Concorrência	-	DECLASSIFICADO, coletivo não foi pré-certificado como Ponto de Cultura.

2. DOS RECURSOS

- 2.1 O proponente poderá interpor recurso ao resultado da avaliação da fase de mérito cultural enviando o formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo (https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2281_EDITAL-202025.html) para o e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br no período de 14 a 16/05/2025.
- 2.2 É facultado a entrega do recurso no balcão de atendimento da SECULT na Av. Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR, no período de 14 a 16/05/2025 das 8h às 17h.
- 2.3 Serão desconsiderados os recursos enviados ou entregues fora do prazo ou forma indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 2.4 A análise dos recursos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (CAP) ocorrerá nos dias 19 a 21/05/2025.
- 2.5 O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, dia 23/05/2025.
- 2.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos (CAP).

Ibiporã, 13 de maio de 2025.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

José Maria Ferreira

Prefeito

EDITAL Nº 35/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS PARA FOMENTO A PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 021/2025.

1. RESULTADO DA PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

FOMENTO A PONTOS DE CULTURA – seleção de 03 (três) projetos para receber subsídio no valor de R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) cada um, apresentados por entidades sem fins lucrativos.

Número de inscrição	Proponente	Nome do representante	Nota Atribuída	Situação
PNAB202502100001	União Umbandista Pai Joaquim das Almas	Marilda Cristina Rosa Ramos		DECLASSIFICADO A planilha orçamentária não atende ao item 2.1 do Edital 021/2025.

2. DOS RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso ao resultado da avaliação da fase de mérito cultural enviando o formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo (https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2281_EDITAL-202025.html) para o e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br no período de 14 a 16/05/2025.

- 2.1 É facultado a entrega do recurso no balcão de atendimento da SECULT na Av. Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR, no período de 14 a 16/05/2025 das 8h às 17h.
- 2.2 Serão desconsiderados os recursos enviados ou entregues fora do prazo ou forma indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 2.3 A análise dos recursos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (CAP) ocorrerá nos dias 19 a 21/05/2025.
- 2.4 O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, dia 23/05/2025.
- 2.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos (CAP).

Ibiporã, 13 de maio de 2025.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

José Maria Ferreira

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**EDITAL Nº 36/2025****RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), **TORNA PÚBLICO** o resultado da avaliação para pré-certificação de Pontos e Pontões de Cultura.

1. RESULTADO

INSCRIÇÃO NÚMERO	ENTIDADE	REPRESENTANTE	TIPO DE PROPO N ENTE	NOTA	RESULTADO
PNAB2025020000 04	Solo Sagrado Vó Maria do Rosário	Nicholas Augusto Guidi	Grupos ou coletivos sem constituiçã o jurídica	82	PRÉ- CERTIFICADA
PNAB2025021000 01	União Umbandista Pai Joaquim das Almas	Marilda Cristina Rosa Ramos	Entidad e sem fins lucrativo s	78	PRÉ- CERTIFICADA
PNAB2025020000 02	Centro de Umbanda Pai Joaquim da Boa Morada	Yolanda Batista Ardaya Montero	Grupos ou coletivos sem constituiçã o jurídica	77	PRÉ- CERTIFICADA
PNB202502000001	Adote um Talentos	Rosenane dos Santos Nascimento	Grupos ou coletivos sem constituiçã o jurídica	70	PRÉ- CERTIFICADA
PNAB2025020000 03	Coletivo Cena Livre	Paulo César de Souza Junior	Grupos ou coletivos sem constituiçã o jurídica	-	NÃO FOI PRÉ- CERTIFICADO

1. DOS RECURSOS

- 1.1 O proponente poderá interpor recurso ao resultado da avaliação da fase de mérito cultural enviando o formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo (https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2281_EDITAL-202025.html) para o e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br no período de 14 a 16/05/2025.
- 1.2 É facultado a entrega do recurso no balcão de atendimento da SECULT na Av. Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR, no período de 14 a 16/05/2025 das 8h às 17h.



1.3 Serão desconsiderados os recursos enviados ou entregues fora do prazo ou forma indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

1.4 A análise dos recursos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (CAP) ocorrerá nos dias 19 a 21/05/2025.

1.5 O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, dia 23/05/2025.

1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos (CAP).

Ibiporã, 13 de maio de 2025.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

José Maria Ferreira

Prefeito

EDITAL Nº 37/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS PARA SUBSÍDIOS A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E AMBIENTES CULTURAIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo em conformidade com a **Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022** (Lei PNAB), regulamentada pelo **Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023**, **Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024** (Marco regulatório de fomento à cultura), na **Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023** (Ações afirmativas e acessibilidade PNAB), e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da fase de análise de mérito das propostas submetidas ao Edital Chamamento Público 022/2025 para **SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E DE AMBIENTES CULTURAIS**.

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

1.1 LINHA – SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E DE AMBIENTES

CULTURAIS: visando o fomento a 04 (quatro) projetos apresentados por PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS NO VALOR de R\$ 8.000,00 (oito

mil reais) cada uma, voltadas para a manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais.

Inscrição	Nome da entidade	Nome do representante	Tipo de Inscrição	Nota Final	Situação
PNAB202502200001	AC Brassaroto	Adriely Carolina Brassaroto	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	-	DESCCLASSIFICADO Motivos: a) não é especificado se haverá cobrança de ingressos durante o evento proposto ou comercialização de produtos; b) a planilha orçamentária não está adequada ao valor do Edital, item 1.2.1; c) não indicou a equipe e currículo dos agentes culturais responsáveis pela organização do evento proposto conforme item 4.1,

					inciso II do Edital.
PNAB202502200002	CM Souza Produções e Eventos Ltda	Maria Vitória da Silva Souza	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	-	DESCCLASSIFICADO Motivo: O agente cultural não atende ao disposto no item 1.4 do Edital.
PNAB202502200003	Studio de Dança Pulsar Ltda	Cleverson de Oliveira	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	-	DESCCLASSIFICADO Motivo: proponente já beneficiado com recursos da PNAB 2024.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PNAB202502200004	Claudia Eccard Graciano	Claudia Aparecida Eccard	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	-	DECLASSIFICADO Motivo: a planilha orçamentária não está adequada ao valor do Edital, item 1.2.1
------------------	-------------------------------	-----------------------------	--	---	--

2. DOS RECURSOS

2.1 O proponente que desejar poderá interpor recurso ao resultado da avaliação da fase de mérito cultural enviando o formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo (https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2281_EDITAL-202025.html) para o e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br ou entregá-lo no balcão de atendimento da SECULT na Rua Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR no período de 13 a 15/05/2025 das 8h às 17h.

2.2 Serão desconsiderados os recursos enviados ou entregues fora do prazo ou forma indicados no item 2.1 deste Edital.

2.3 A análise dos recursos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (CAP) ocorrerá nos dias 16 a 19/05/2025.

2.4 O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura dia 20/05/2025.

2.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos (CAP).

Ibiporã, 13 de maio de 2025.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

José Maria Ferreira

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ.

CONVENIADO: APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025.

Errata do EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, publicada no dia 10 de abril de 2025, no Jornal Oficial do Município nº 2.316, página 54.

Onde lê-se:

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024 com a APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025

Termo de Fomento nº 001/2025.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025 com a APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025

Termo de Colaboração nº 001/2025.

Ibiporã, PR, 16 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DA 1ª READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CONVENIADO: APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025

OBJETO: a realização de parceria com a APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ, visando 01 (uma) Central de Intermediação de Libras, realização de triagem auditiva nos alunos do Pré II e do 1º ao 5º ano, matriculados nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Complexos Municipais e oferta de cursos de LIBRAS para os servidores públicos municipais, por meio de repasse de recursos da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, de acordo com as disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Objetiva-se a readequação do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2025, sem alteração de valores de repasse, considerando que o Cronograma inicial não mais se adequa, devido ao decurso do prazo para concretização do processo em referência, conforme descrito a seguir:

FICA ALTERADO O PLANO DE TRABALHO do Termo de Colaboração nº 001/2025, em seu item 6 – Cronograma de desembolso por mês, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDENTE			
ABRIL/25	MAIO/25	JUNHO/25	JULHO/25

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br



MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 8.157,14 TOTAL: 14.998,81	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 8.157,14 TOTAL: 14.998,81	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 8.157,14 TOTAL:14.998,81	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 8.157,14 TOTAL: 14.998,81
AGOSTO/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25
MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 8.157,14 TOTAL: 14.998,81	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 8.157,14 TOTAL: 14.998,81	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 8.157,16 TOTAL: 14.998,83	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 00,0 TOTAL: 6.841,67
DEZEMBRO/25	JANEIRO/26	FEVEREIRO/26	MARÇO/26
MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – R\$ 0,00 TOTAL:6.841,67	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – 0,00 TOTAL: 6.841,67	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,67 MIII – 0,00 TOTAL: 6.841,67	MI – R\$ 1.250,00 MII – R\$ 5.591,63 MIII – 0,00 TOTAL: 6.841,63

DATA DA ASSINATURA DA 1ª READEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025: 24/04/2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2024
(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024)**

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratada: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.591.897/0001-38

Objeto: **Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 92/2024, que tem como objeto a Aquisição de Sulfato de Alumínio, para dosagem no processo de coagulação da água Bruta do Ribeirão Jacutinga na Estação de Tratamento de Água (ETA) com entregas fracionadas de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.**

Valor do Aditivo: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Recursos: Próprios.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 40/2024.

Data da assinatura: 12 de maio de 2025.

Lote	Descrição	Unid.	Saldo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro na cor branca , embalado em sacos de 25 quilos e isento de umidade para tratamento de água. Apresentar Certificado de análise do produto, Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) e Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) conforme ABNT NBR 15.784 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisitos, tendo por base, a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 Art. 14 no inciso VIII, para utilização na Estação de Tratamento de Água (ETA) sendo;- ACIDEZ LIVRE (H2SO3), MÁXIMA: 0,5%.- ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÍNIMO: 16%.- BASICIDADE (Al2O3), MÁXIMO; 0,4%.- FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÁXIMO; 0,015%.- UMIDADE (%) MÁXIMO 30,00- INSOLÚVEIS, MÁXIMO 0,5%.- pH (SOLUÇÃO A 1% P/V): 3,0 A 4,0.- ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25KG.- PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO SAMAE.(CONFORME NORMAS ABNT 11176 de 01/2021)	UN	75.000	2,84	213.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 213.000,00

MARICÉLIA SOARES DE SA
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAEJORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 910/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, conexões e componentes comuns para manutenção e conservação de veículos e equipamentos que compõem a frota do SAMAE.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 14/05/2025**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 27/05/2025**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 27/05/2025**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

Valor: R\$ 314.840,44 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159.

Retirada do edital no endereço <https://www.samaeibi.com.br/licitacao> ou <https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Maricélia Soares de Sá

Diretora-Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

Edital de Convocação de Sessões Solenes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 45, inciso XXX do Regimento Interno, CONVOCA a todos para a realização de Sessão Solene a ser realizada no dia **25 de junho de 2025 às 19h00 (dezenove horas)**, no espaço do Plenário da Câmara Municipal, localizado à Avenida dos Estudantes, nº. 299, Centro, em Ibiporã/PR, para a entrega de honrarias e homenagens.

Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2025

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Ibiporã, de responsabilidade do Senhor José Maria Ferreira, CPF nº 063.256.379-68, Prefeito do Município, referentes ao exercício financeiro de 2023, na forma de REGULARIDADE DAS CONTAS, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 431/24, de 2025, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido nos autos do processo nº 213250/24, bem como com base no parecer favorável desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que passa a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ibiporã aos doze dias do mês de Maio do ano de 2025.

Rafael Eik Ferreira (PSD)

Dieguinho da Furgão (PSD)

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (CFOTC)
PARECER**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (CFOTC), reunida para

analisar e oferecer **PARECER AO Parecer Prévio TCE/PR - Contas do Executivo 0001/2025**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº. 431/24, concernente às contas do Poder Executivo do Município de Ibiporã, exercício financeiro de 2023, processo nº. 213250/24, conclui pelo **PARECER FAVORÁVEL** à sua forma apresentada, tendo em vista que a matéria está de acordo com as exigências constitucionais e regimentais.

Fundamentação:

A presente análise considerou detidamente a deliberação da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual examinou as contas do Sr. José Maria Ferreira, Prefeito de Ibiporã, relativas ao exercício de 2023.

Em reunião no dia 10/04/2025, o Vereador **Ilseu Zapelini**, enquanto relator desta Comissão, reiterou a minuciosa revisão da extensa documentação pertinente o permitiu constatar a condução dos processos em estrita observância às legislações aprovadas por esta Casa Legislativa. O relator enfatizou a ausência de indícios de prejuízo financeiro ao erário municipal durante o exercício de 2023, culminando na emissão de parecer favorável ao parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seguidamente o Vereador **Mohamad El Kadri**, em sua manifestação, corroborou o entendimento do Tribunal de Contas, que recomendou a regularidade das contas em seu parecer prévio. O vereador destacou a postura transparente da administração municipal ao longo do ano de 2023, salientando a inexistência de ocorrências de contravenções ou quaisquer acusações. Em consonância com o parecer do relator e a recomendação do órgão de controle externo, expressou seu voto pela aprovação das contas do município de Ibiporã, sob a gestão do Prefeito José Maria Ferreira, referentes ao ano de 2023.



Conclusão:

Diante do exposto, e considerando o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as análises e deliberações dos membros desta Comissão, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas o Vereador **José Aparecido de Abreu** também manifesta sua concordância com o relatório apresentado pelo relator, emitindo-se PARECER FAVORÁVEL ao Acórdão de Parecer Prévio nº. 431/24, concernente às contas do Poder Executivo do Município de Ibiporã, relativas ao exercício financeiro de 2023, no âmbito do processo nº. 213250/24. É o parecer.

Câmara Municipal, 10 de abril de 2025.

Presidente: Prof. Abreu (REPUBLICANOS) VOTO: FAVORÁVEL

Relator: Ilseu Zapelini (PSD) VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Mohamad El Kadri (PL) VOTO: FAVORÁVEL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial